



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 129/2024

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nª Srª do Rosário 2024

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz

Localização das Atividades:

Largo de São Pedro, Nariz, Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz

Validade:

Dia 03, 04, 05, 06 e 09 de agosto de 2024

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 03 de agosto (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 04 de agosto (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 05 de agosto (segunda-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 06 de agosto (terça-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 09 de agosto (sexta-feira): das 21H30 às 01H00.



1.2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 03 de agosto (sábado): das 09H00 às 22H00;
- Dia 04 de agosto (domingo): das 09H00 às 22H00.

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro